



MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL. /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2912/2016, de 08 de abril de 2016.

DISPÕE SOBRE: Concede revisão anual de salários aos servidores do executivo municipal.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão salarial de 5,00% (cinco por cento), à partir de 1º de março de 2016, sobre os quadros de servidores do executivo municipal.

Artigo 2º - Os efeitos da presente Lei aplicam-se aos inativos e pensionistas do executivo municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 08 de abril de 2016.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal

LUIZ GONCALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com